



**ORGANIZADORAS**  
CECÍLIA DREBES PEDRON  
ALESSANDRA VACCARI  
ESTER CAROLINE DA SILVA  
VITÓRIA COLONETTI BENEDET  
LARISSA LIMA DA SILVA  
AMANDA DE ABREU GULARTE

# DESAFIOS E REFLEXÕES DA COVID-19 DURANTE 2021

Coleção

Volume 2

[www.ufrgs.br/levi](http://www.ufrgs.br/levi)

LABORATÓRIO DE ENSINO VIRTUAL EM ENFERMAGEM

LEVI



Organizadoras

*Cecília Drebes Pedron  
Alessandra Vaccari  
Ester Caroline da Silva  
Vitória Colonetti Benedet  
Larissa Lima da Silva  
Amanda de Abreu Gularte*

DESAFIOS E REFLEXÕES DA COVID-19  
DURANTE 2021

Porto Alegre  
UFRGS  
2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
ESCOLA DE ENFERMAGEM

**Reitor**

Carlos André Bulhões Mendes

**Vice-reitora**

Patricia Pranke

**Diretora da Escola de Enfermagem**

Ana Maria Müller de Magalhães

**Vice-diretora**

Márcia Koja Breigeiron

**Projeto Gráfico**

Amanda de Abreu Gularte

Cecília Drebes Pedron

**Diagramação**

Cecília Drebes Pedron

Esta obra é o segundo volume da Coleção LEVi - Laboratório de Ensino Virtual em Enfermagem

<https://doi.org/10.29327/552347>

**DADOS INTERNACIONAIS PARA CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)**

D441      Desafios e reflexões da COVID-19 durante 2021 / Cecília Drebes Pedron [et al.] - Porto Alegre: UFRGS, 2021. v. 2  
161 p. : il. color.

(coleção: LEVi - Laboratório de Ensino Virtual em Enfermagem)

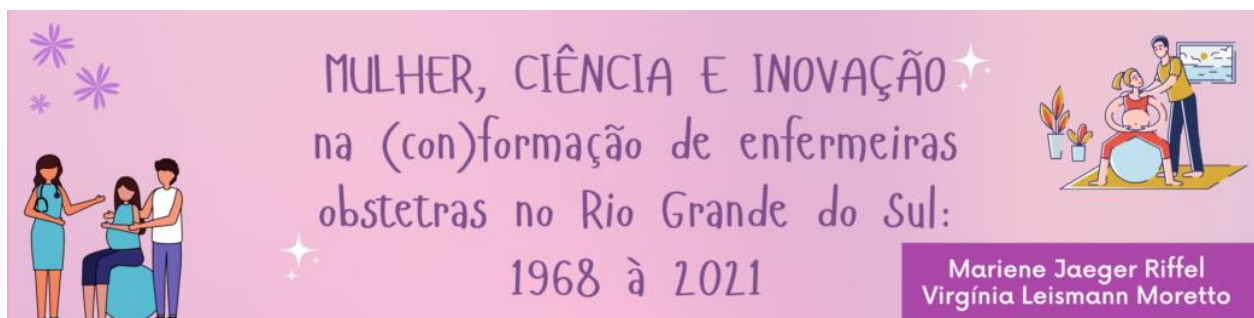
ISBN 978-65-5973-083-4.

DOI 10.29327/552347

1. Cuidados de Enfermagem. 2. Educação em Saúde. 3. Infecções por Coronavírus. I. Pedron, Cecília Drebes. II. Vaccari, Alessandra. III. Silva, Ester Caroline da. IV. Benedet, Vitória Colonetti. V. Silva, Larissa Lima da Silva. VI. Gularte, Amanda de Abreu. VII. Título.

CDU 614

**CATALOGAÇÃO NA FONTE: AMANDA DE ABREU GULARTE CRB10/2500**



Data de publicação: 21/11/2021

## MULHER, CIÊNCIA E INOVAÇÃO na (con)formação de enfermeiras obstetras no Rio Grande do Sul: 1968 à 2021

Mariene Jaeger Riffel

Virgínia Leismann Moretto

<https://www.ufrgs.br/levi/mulher-ciencia-e-inovacao-na-conformacao-de-enfermeiras-obstetras-no-rio-grande-do-sul-1968-a-2021/#page-content>

A história da enfermagem obstétrica no Rio Grande do Sul confunde-se com a da Escola de Enfermagem da UFRGS em muitos momentos. Criada em 1950, a Escola de Enfermagem tornou-se autônoma em 1968, dissociando-se enquanto anexo da faculdade de medicina da UFRGS.

Os cursos da área da saúde possuíam currículos que valorizavam a aprendizagem no ambiente hospitalar e, por isso, serviços fora deste cenário eram considerados impróprios. Em 1968 o contato de profissionais da saúde com as comunidades não era uma situação bem vista pelo governo, havendo um predomínio do caráter curativo em detrimento da saúde preventiva e da saúde pública.

A ciência, aí corporificada, fez a prática da assistência ao parto e nascimento constituir-se na maior disputa de espaço político entre a corporação médica e de enfermagem dos últimos 40 anos, quando a enfermagem obstétrica busca uma participação reconhecida, não anônima e não restrita a aspectos do trabalho de parto ou da assistência ao parto normal sem distócia. Tal disputa, efeito de situações relativas à enfermagem é objeto de frequentes atos de desqualificação reforçados por leis e regulamentos que fogem, muitas vezes, ao âmbito profissional.

Como exemplo, pode-se citar a utilização legal do termo “mulher honesta”, que passou a ser utilizado cotidianamente para referir-se às mulheres cuja conduta sob ponto de vista moral e sexual não ferisse a decência exigida pelos “bons costumes”. O termo mulher honesta foi retirado do código penal brasileiro, apenas em 2009, e o termo “bons costumes” referiam-se às atividades e condutas desenvolvidas fora do lar, principalmente se não fossem permitidas pelo pai ou marido. Da mesma forma, desde 1940, o homem podia pedir a anulação do casamento caso descobrisse que a esposa não era virgem. A virgindade feminina era tratada, até o ano de 2002, como crime e justificativa para o término da união.

A anulação algumas leis tem favorecido a inserção das mulheres no mercado de trabalho, auxiliando na horizontalidade das relações entre os sexos. Quando foi criada a lei de igualdade de oportunidade de crédito, em 1974, as mulheres puderam assinar contratos de empréstimo e obter cartão de crédito sem a

avaliação de um homem. Em 1977 foi promulgada a lei do Divórcio diminuindo a culpabilização das mulheres pelo fim do casamento e terminando com o termo desquitadas, que impedia a formação legal de futuras uniões

A constituição de 1988 afirma que todos somos iguais perante a lei. Porém, permanece a dificuldade de entendimento por parte da população sobre o que isso significa para as mulheres e para profissões preponderantemente femininas.

## FIM DE MILÊNIO, NOVOS PROBLEMAS

As alterações relacionadas à enfermagem obstétrica foram marcadas na Conferência Internacional sobre Tecnologias Apropriadas ao Nascimento em 1985, em Fortaleza/Brasil. Neste momento foram discutidas políticas mundiais específicas para o parto e nascimento em serviços de saúde privados e públicos. Esta conferência mobilizou pesquisadores para a revisão sistemática de cerca de 40.000 estudos publicados desde 1950. Como resultado, foram classificadas 275 práticas efetivas e seguras, destacando a atuação de parteiras e enfermeiras obstetras.

Ainda em 1985, a rede pública brasileira inicia a distribuição de métodos contraceptivos, cuja ação não era associada a informação necessária ou à serviços de qualidade. Isto colocava os métodos reversíveis em descrédito em detrimento à laqueadura tubária associada à cesariana.

As mudanças na Lei do Exercício Profissional da Enfermagem de 1986 incluíram práticas específicas para enfermeira obstetra, como a realização de episiotomia e a rafia com aplicação de anestesia local, quando necessário. Em 1996 é instituída a lei sobre planejamento familiar para regulação da fecundidade com garantia de igualdade constitucional entre homens e mulheres na limitação ou aumento da prole. No mesmo ano é publicada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que indica a Residência e a Especialização em Enfermagem como requisito para o título de Enfermeira obstetra. Ainda em 1996 o Congresso Nacional cria o sistema de cotas obrigando os partidos a inscrever pelo menos 20% de mulheres nas chapas eleitorais numa tentativa de incluir mais políticas voltadas às mulheres.

A arena de lutas para a afirmação e a ampliação das atividades legalmente constituídas para a enfermagem obstétrica brasileira mantém-se acirradas até o final do século XX. Em 1998 houve a inclusão do 'parto normal sem distócia' no rol de procedimentos realizador por profissionais no SUS; a inclusão da enfermeira obstetra como personagem principal na equipe de atendimento nos Centros de Parto Normal – CPN (portaria nº 2.815, de 29/05/1998) e sua habilitação para a emissão de Autorização de Internação Hospitalar – AIH (Portaria nº 163/98 de 22/09/1998).

## NOVO MILÊNIO, VELHAS SITUAÇÕES

Iniciado um novo milênio, em 2001 foi instituído o Programa de Humanização do Parto e Nascimento – PHPN – em cujo texto é renovado o estímulo à capacitação de enfermeiras obstetras. Foi preciso uma década para que o programa fosse regulamentado por meio da estratégia Rede Cegonha, permitindo a ampliação dos cenários de prática para formação de Enfermeiras Obstetras. Desde 2002 a OMS vem alertando para o quantitativo insuficiente de todos os profissionais da enfermagem, projetando a inquietação de governos e

nações sobre uma deterioração de serviços de saúde prestados às populações, chamada crise dos Recursos Humanos em Saúde. Esta crise instigou a OMS à ações como a campanha Nursing Now, pela valorização das enfermeiras, parteiras e enfermeiras obstetras, iniciada em 2018. Os principais objetivos da Nursing Now são melhorar a saúde globalmente, capacitar profissionais da enfermagem, contribuir para melhorar a igualdade de gênero e construir economias mais fortes.

A ONU estima que faltarão nove milhões de enfermeiras e parteiras para suprir as necessidades da população mundial até 2030. O investimento sobre sua formação evitaria 2/3 das mortes maternas, de recém-nascidos e natimortos, salvando 4,3 milhões de vidas/ano. No ano de 2021 a Lancet publicou a estimativa

da escassez global de 900 mil parteiras

O Ministério da Saúde do Brasil, em parceria da Associação Brasileira de Obstetrizes e Enfermeiras Obstetras – ABENFO – formou 900 enfermeiras obstetras, entre 2013 e 2016; a EEUFRGS participou da formação de 27 especialistas. Em 2017, os Ministérios da Saúde e Educação lançaram o programa de Aprimoramento e Inovação no Cuidado e Ensino em Obstetrícia e Neonatologia – APICEON – em continuidade à formação e a implementação das melhores práticas de atenção e cuidado ao parto e nascimento, planejamento reprodutivo pós-parto e pós-aborto, atenção às mulheres em situações de violência sexual e de abortamento e aborto legal. O programa teve, novamente, a parceria e o estímulo da ABENFO e foi direcionado aos em hospitais com atividades de Ensino.

### IMPORTANTE PARA GOVERNOS, IMPECILHO PARA VELHAS PROFISSÕES

A Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul lançou a Resolução 206/17 que prevê a presença de enfermeiras “nas 24 horas do dia e o compromisso de inserção gradativa da enfermeira obstetra no processo assistencial”. A resolução da SES foi editada dois anos após o Conselho Regional de Medicina do RS – CREMERS – editar sua Resolução 02/2015 onde se lê que é nociva “a possibilidade de realização de parto sem a presença de obstetra, de pediatra, de neonatologista e, até mesmo, sem a presença de médico”, entre outras desqualificações às enfermeiras. Esta resolução foi objeto de ação judicial da enfermagem que culminou, em 2021, com a retirada definitiva de todos os artigos que se atribuíam o direito de legislar sobre a enfermagem e, ainda mais, sobre o que já está estabelecido em leis, normas e regulamentos federais sobre a profissão.

No mesmo ano em que houve a tentativa de interdição de enfermeiras à assistência ao parto, 2015, foi aprovada a Lei do Feminicídio, classificando-o como crime de homicídio. Mas foi somente em fevereiro do ano de 2021 que o Supremo Tribunal Federal torna inconstitucional a prerrogativa de morte por legítima defesa da honra. Outras ações em disputa, desde 2019, entre enfermeiras e médicos estão relacionadas à inserção de DIU e realização de ultrassonografia por enfermeiros obstétricos, cujas várias tentativas de impedimento foram revogadas judicialmente em 2020.

Estas situações são, à exemplo de outras aqui citadas, claras manifestações da condição feminina gaúcha e brasileira atual, com seus respingos na enfermagem e nas mulheres que gestam seus cidadãos.

Voltando ao século XIX, quando foi permitida a entrada de meninas nas escolas e da mulher no mercado de trabalho como professoras, recebendo o mesmo salário que seus colegas homens, foi fixado um piso salarial para a profissão. As profissionais da enfermagem, no início do século XXI continuam lutando por jornada de trabalho regulamentada e piso salarial entre batalhas por atuação legalmente constituída. Não podemos fugir da história, mas podemos mudá-la.

#### REFERÊNCIAS

- BERQUÓ, E. BRASIL, UM CASO EXEMPLAR – Anticoncepção e Parto Cirúrgicos – à Espera de Uma Ação Exemplar. *Estudos Feministas*, vol. 1, no. 2, Instituto de Estudos de Gênero da Universidade Federal de Santa Catarina, 1993, pp. 366–81. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/43903643>. Acesso em: 17 nov. 2021.
- COFEN. Conselho federal de enfermagem. Lei respalda atuação do enfermeiro na Saúde Sexual e Reprodutiva. 27/10/2021. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/legislacao-respalda-atuacao-do-enfermeiro-na-saudesexual-e-reprodutiva\\_92884.html](http://www.cofen.gov.br/legislacao-respalda-atuacao-do-enfermeiro-na-saudesexual-e-reprodutiva_92884.html). Acesso em 16 nov. 2021.
- NOVE, A.; FRIBERG, I. K.; BERNIS, L, et al. Potential impact of midwives in preventing and reducing maternal and neonatal mortality and stillbirths: a Lives Saved Tool modelling study. *Lancet Glob Health* 2021; 9: e24–32. [https://doi.org/10.1016/S2214-109X\(20\)30397-1](https://doi.org/10.1016/S2214-109X(20)30397-1). Acesso em: 15 nov. 2021.
- WHO. World Health Organization. Novo relatório soa o alarme sobre a escassez global de 900 mil parteiras. Disponível em: <https://www.who.int/news/item/05-05-2021-new-report-sounds-the-alarm-on-global-shortage-of-900-000-midwives>. Acesso em: 17 nov. 2021.
- OLIVEIRA, A., OTTO, I. A linha do tempo do feminismo no Brasil de 1827 a 2019. Disponível em: <https://capricho.abril.com.br/comportamento/a-linha-do-tempo-dofeminismo-no-brasil-de-1827-a-2019>. Acesso em: 31 out. 2021.
- RIESCO, M. L. G. TSUNECHIRO, M. A. Formação profissional de obstetrias e enfermeiras obstétricas: velhos problemas ou novas possibilidades? *Revista Estudos Feministas* [online]. 2002, v. 10, n. 2, pp. 449-459. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2002000200014>. Acesso em: 17 nov. 2021.
- SILVEIRA, T.; GUBERT, T. J. A.; NETO, F. G. X. et al. Formação de enfermeiros no Brasil: compreensão histórica de seus alicerces. Universidad Nacional de Colombia. Bogotá, 2012. Disponível em: <https://repositorio.unal.edu.co/handle/unal/73403>. Acesso em: 16 nov. 2021.